

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAUÁ
O Desenvolvimento em nossas mãos

LEI MUNICIPAL Nº 1787 DE 29 DE ABRIL DE 2011.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL
RESIDENCIAL PARA FINS DE
DOAÇÃO NA FORMA QUE INDICA E
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel residencial no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para fins de doação.

Art. 2º. A doação de que trata o artigo anterior, será destinada à pessoa que venha a ser contemplada através de sorteio, por ocasião de programação festiva beneficente denominada FESTA DAS MÃES TAUAENSES, a ser realizada por esta Municipalidade em comemoração ao dias das mães.

Art. 3º - Fica o município igualmente autorizado a abrir crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), se necessário, quando da efetiva execução da despesa.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do município.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 29 de abril de 2011.

ODILON SILVEIRA AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL